



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 2 (ADITIVA) AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2019

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pitanga.

Autor: Vereador Luiz Acir Matos

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, que pretende alterar o *caput* do art. 1º da proposição.

Ao ser analisado em plenário, foi solicitado vistas do projeto pelo Vereador José Veres que apresentou emenda para alteração do artigo 1º da proposição.

ANÁLISE E VOTO

A emenda apresentada foi despachada para a Comissão de Constituição e Justiça em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para parecer.

Em análise a emenda apresentada, entendo que reveste-se de legalidade e constitucionalidade.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, voto pela TRAMITAÇÃO com a emenda apresentada.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Vereador  André Luiz de Oliveira

Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

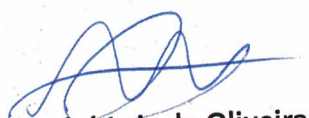


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar a Emenda nº 2 (aditiva) ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, de autoria do Vereador Luiz Acir Matos, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela TRÂMITAÇÃO da matéria, com fundamento no artigo 161, § 1º do Regimento Interno.

Sala das comissões, 14 de maio de 2019.

Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Marlene Soares Munhoz


Jorge Pittner
Vice-Presidente


Eliseu Latczuk